

Lei Ordinária 10.989, de 29 de maio de 2025, o Conselho Estadual de Meio Ambiente é composto pela seguinte estrutura: Presidência, Secretaria-Executiva, Plenário, Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas.

2.4.1 Neste sentido, a Presidência e a Secretaria-Executiva são estruturas que coordenam as ações do Conselho; o Plenário é o órgão superior de deliberação do COEMA e as Câmaras Técnicas e Temáticas são órgãos auxiliares do Plenário, que preparam matérias, analisam propostas de normas e de medidas destinadas à gestão da qualidade do meio ambiente a serem apreciadas pelo Plenário, ou, em seu nome, acompanham o desenvolvimento de atividades e projetos relacionados com o meio ambiente, além de executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo mesmo Plenário.

2.4.2 O Plenário se reúne em caráter ordinário, a cada 3 (três) meses, na capital do estado do Pará e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros. As Câmaras Técnicas e Temáticas, tantas vezes quantas forem necessárias. As reuniões do Plenário são abertas ao público, assim como, por óbvio, as Audiências Públicas.

3.PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

3.1 As entidades interessadas em participar da inscrição para composição do conselho, que esteja regularmente constituída, bem como dentro de todas as exigências dispostas em lei e neste edital, deverão encaminhar documento oficial, assinado pelo representante legal e titular da entidade, com as indicações de seus representantes, sendo um titular e outro suplente, com as documentações exigidas neste edital, bem como com o formulário de preenchimento cadastral, anexo I, devidamente preenchido.

3.2 O período de inscrição será de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA;

3.3 Documentações:

- 1.a) Estatuto Social (objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com a finalidade do COEMA, em especial, de execução das normas referentes à proteção do meio ambiente);
 - 2.b) Ata de assembleia de eleição da atual gestão;
 - 3.c) RG e CPF do representante legal;
 - 4.d) Procuração com poderes específicos, quando se tratar de procurador outorgado a participar do processo.
- 3.4 O Documento Oficial, assinado pelo representante legal, contendo indicação de 02 (dois) membros, sendo um titular e um suplente, representantes da entidade junto a todas as documentações exigidas no subitem “3.3” deste edital, deverá ser encaminhado eletronicamente à Secretaria Executiva do COEMA/PA, por meio do endereço de eletrônico coema@cit-semas.pa.gov.br, acompanhado do formulário de preenchimento cadastral, constante no Anexo I deste Edital.
- 3.5 A entidade deverá informar endereço físico e/ou endereço eletrônico oficial (especialmente as entidades que não possuem sede na capital), para que a Secretaria-Executiva do COEMA possa, sempre que necessário, comunicar oficialmente a entidade partícipe sobre a habilitação, inabilitação e demais procedimentos correlatos ao presente edital.

4.HABILITAÇÃO

- 4.1 A habilitação das entidades participantes dar-se-á mediante verificação, pela Secretaria-Executiva do COEMA, da documentação constante no subitem “.3” deste Edital, em especial, a previsão estatutária da finalidade ambiental de cada entidade partícipe e o cumprimento dos prazos previstos neste edital, bem como com formulário de preenchimento cadastral, constante no Anexo I deste Edital;
- 4.2 A Secretaria-Executiva do COEMA ficará responsável pela aferição do atendimento de todos os requisitos formais exigidos neste edital;
- 4.3 A Secretaria-Executiva do COEMA publicará no Diário Oficial do estado do Pará as entidades habilitadas e comunicará oficialmente a entidade que não for habilitada, expondo os motivos da inabilitação, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação das entidades habilitadas, interponha recurso.
- 4.4 Posteriormente, cumprido os prazos previstos neste edital, a Secretaria-Executiva do COEMA analisará os recursos, caso haja, e submeterá à apreciação do Presidente do COEMA que, após a sua apreciação, publicará relação final das entidades habilitadas, caso ocorram alterações na relação anteriormente publicada;
- 4.5 As entidades habilitadas, dentro das exigências deste Edital serão submetidas à apreciação, em plenário, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, onde serão apreciadas as atuações de cada entidade.
- 4.6 O Presidente do COEMA convocará no Diário Oficial do Estado – DOE/PA as entidades habilitadas, indicando data e hora de realização da Assembleia de Eleição.

5.ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 5.1 A Assembleia de Eleição será presidida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade da SEMAS, nos termos do art. 8º da Resolução 142, de 20 de dezembro de 2018;
- 5.2 A Assembleia de Eleição será constituída:
- I - Pelos membros/conselheiros do COEMA;
 - II - Pelos representantes legais das entidades partícipes.

6.VOTAÇÃO

- 6.1 A votação será em manifestação aberta, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, sendo 01 (um) voto por entidade/membro, feita pelo seu representante (titular ou suplente) presente;
- 6.2 Os votos serão registrados em recurso digital visível a todos os presentes;
- 6.3. No caso de empate caberá ao Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente o desempate, nos termos do inciso I, do art. 9º da Resolução nº 142, de 20 de dezembro de 2018;
- 6.4 As entidades partícipes deste edital, poderão solicitar manifestação aberta na Assembleia de Eleição, antes da votação, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, para breve exposição de seus objetivos estatutários e propostas de trabalho.

7.ATUAÇÃO / SERVIÇO

- 7.1 Os 02 (dois) membros das entidades, sendo um titular e outro suplente, indicados e eleitos em assembleia para compor o COEMA, terão suas atribuições diretamente ligadas às atuações plenárias, previstas nas Seções III e IV, da Resolução nº 142, de 20 de dezembro de 2018 (Regimento Interno), bem como se submeterão aos demais dispostos em regimento;
- 7.2 A participação dos membros do COEMA é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, conforme disposto no art. 30, Inciso II, §5º, da Resolução nº 142, de 20 de dezembro de 2018;
- 7.3 O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, renováveis por igual período.

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente encaminhará a indicação dos representantes eleitos pela Assembleia de Eleição ao Governador do Estado para avaliação e nomeação;
- 8.2 As dúvidas de interpretação das disposições regulamentares e os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente ou seu substituto legal.
- Belém, 03 de outubro de 2025.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade
RODOLPHO ZALUTH BASTOS
Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Meio Ambiente
Secretário Adjunto de Gestão e Regularidade Ambiental

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-COEMA/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME DA ENTIDADE		
SIGLA	CNPJ	
ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE/UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONES	
DATA DA FUNDAÇÃO	DATA DO REGISTRO EM CARTÓRIO	
OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DA ENTIDADE (NO MÁXIMO 5)		
1. _____.		
2. _____.		
3. _____.		
4. _____.		
5. _____.		
AÇÕES AMBIENTAIS DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS (NO MÁXIMO 5)		
1. _____.		
2. _____.		
3. _____.		
4. _____.		
5. _____.		
CATEGORIA DA ENTIDADE		
[] FUNDAÇÃO	[] ASSOCIAÇÃO	[] OSCIP
ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (Graduar conforme importância: 1 - muito atuante; 2 - pouco atuante; 3 - não atua)		
Educação ambiental		Ações judiciais
Ativismo/Militância		Defesa Do Patrimônio Paisagístico Natural
Proteção E Criação De Unidades De Conservação		Reciclagem de Resíduos Sólidos
Combate à Poluição Ou Controle Ambiental		Defesa Dos Recursos Hídricos